



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT**

Av. Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2° Andar - CEP 64075-065  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo N° 323/2024 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N° 051/2024, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA SARA  
MEDEIROS NUNES DE CASTRO, QUE VISA  
A ALTERAÇÃO DA FORMA DE  
PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ n° 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509, São Raimundo, em Teresina - PI, CEP: 64.075-066, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, Sr. Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO**, CNPJ n° 41.149.877/0001-26, sediada na R BENTO CLARINDO BASTOS, Número 1731, Bairro Noivos, CEP 64.045-120, telefone: 86 99924-3510, e-mail: SARAMNCASTRO@GMAIL.COM, neste ato representada por Sr(a). **SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, regido pelo art. 124, II, "c", da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB, no que segue abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **alteração da forma de pagamento** devida pelos serviços relacionados às redes sociais da conta oficial do TJPI, durante a execução do Contrato N° 051/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1. A **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**, item 5.3., do Contrato N° 051/2024, passa a ter a seguinte redação:

*"5.3. O pagamento será efetuado pela Administração, **de forma parcelada, posteriormente à conclusão/entrega de cada grupo ou item, mediante a apresentação de requerimento pela contratada e a devida conferência e autorização, realizado mediante requerimento de pagamento feito de forma eletrônica,** nos termos da Portaria/TJPI N° 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:*

*(...)"*

**Parágrafo único. A alteração implementada não enseja criação de obrigações financeiras ao Tribunal de Justiça do Piauí, restringindo-se unicamente à forma de realização do pagamento pela conclusão/entrega de cada grupo/item e a devida conferência pela fiscalização e autorização da Autoridade Superior.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso no art. 124, II, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes e que não colidam com o presente Instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

#### DESEMBARGADOR HILO DE ALMEIDA SOUSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

#### SR. SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO

Representante da Empresa SARA MEDEIROS NUNES DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Presidente**, em 08/08/2024, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Medeiros Nunes de Castro, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **5801033** e o código CRC **694D265C**.